



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 6.890 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas/Diretoria de Obras e Saneamento, o crédito especial no montante de R\$21.790,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa reais).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas/Diretoria de Obras e Saneamento, o crédito especial no montante de R\$21.790,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa reais), a fim de atender as seguintes despesas:

17 - Saneamento

512 - Saneamento Básico Urbano

0611 - Saneamento Básico Urbano

02.10.02.17.512.0611.1042 - Saneamento Para Todos - PAC

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$1.675,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$20.115,00

Total.....R\$21.790,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.01.07.26.451.0501.1004 - Implantação e Manutenção do Sistema de Trânsito e Transporte

4.4.90.51.00 - F. 0166 - Obras e Instalações.....R\$21.790,00

Total.....R\$21.790,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2008.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2008.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito

Kelsem Ricardo Rios Lima
Procurador Geral

Maria das Dores Manoel
Assessora de Governo

Dárcio Abud Lemos
Sec. Mun. Planejamento

Projeto de Lei EM-146 de 04/12/2008

Publicado no Jornal Oficial nº357 de 04 a 07/12/2008